



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Errata	6
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital	11
Comunicados	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.236, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos necessários para realização do projeto Decoração Natalina Premiada, instituído pela Lei Municipal nº 6.052, de 1º de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 6.472, de 05 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários para realização do projeto Decoração Natalina Premiada 2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.052, de 1º de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 6.472, de 05 de novembro de 2025, que tem por finalidade tornar a cidade mais atrativa, decorada e acolhedora nas festividades natalinas, onde poderão participar pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas no Município de Marau/RS.

Art. 2º. O projeto abrangerá as categorias residencial e empresarial, nas quais serão premiadas as melhores ornamentações natalinas, sendo:

I - As 03 (três) melhores decorações natalinas da categoria residencial;

II - As 03 (três) melhores decorações natalinas da categoria empresarial.

CAPÍTULO II **DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º. A inscrição no projeto Decoração Natalina Premiada deverá ser realizada por meio do Formulário de Inscrição Google Online, acessível através do endereço eletrônico bit.ly/decora-natal-premiado-2025, no período de 12 de novembro à 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. Para acessar o Formulário de Inscrição Google Online é necessário estar cadastrado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

Art. 4º. O proponente deverá optar entre as categorias empresarial e residencial, considerando que:

I - A inscrição do imóvel empresarial deverá ser realizada pelo proprietário do estabelecimento, administrador ou diretor, comprovados através de contrato social ou documento equivalente, bem como documento pessoal do representante;

II - A inscrição do imóvel residencial deverá ser realizada pelo proprietário, ou pelo possuidor, com anuência do proprietário, através de declaração.

Parágrafo Único. Somente será aceita uma única inscrição por proponente, imóvel e categoria.

Art. 5º. Somente poderão participar deste Projeto os imóveis empresariais ou residenciais, estabelecidos no território do município de Marau/RS.

Art. 6º. Todos os proponentes deverão informar e/ou anexar no Formulário Google Online:

a) Nome completo do proponente;

b) CPF e RG ou CNPJ do proponente, a depender da categoria;

c) Endereço de e-mail do proponente;

d) Número de telefone celular do proponente, com acesso via *Whatsapp*;

e) Categoria escolhida: residencial ou estabelecimento empresarial;

f) 01 (uma) imagem da fachada do imóvel decorado.

Art. 7º. Caberá aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente Projeto, observado o respectivo prazo de inscrição e envio dos documentos solicitados, bem como, providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

Art. 8º. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada proponente, com inteira liberdade de escolha, sem prejuízo das demais regras condominiais aplicáveis ao imóvel.

Art. 9º. O proponente é também responsável pela observância das normas de segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 10º. A decoração do imóvel objeto de participação neste projeto de Decoração Natalina Premiada deverá estar concluída no ato de inscrição realizada pelo proponente.

Art. 11. A decoração que não seguir os critérios estabelecidos neste Decreto será inabilitada.

Art. 12. Após a efetivação da inscrição pelo proponente, com envio das imagens, fica terminantemente proibido promover qualquer alteração na decoração do imóvel inscrito, sob pena de inabilitação.

Art. 13. O Município não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na desclassificação do artista proponente.

Art. 14. É obrigação do proponente acompanhar as divulgações nos meios eletrônicos e sociais da Prefeitura Municipal de Marau, sobre o andamento do referido projeto.

CAPÍTULO III **DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Art. 15. É requisito de habilitação das inscrições a coerência e clareza no requerimento, nos documentos tidos como obrigatórios, além da observância aos seguintes critérios cumulativos de decoração natalina do imóvel:

I - Iluminação da fachada do imóvel;

II - Criatividade, originalidade e abordagem da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 3 de 12

temática da proposta decorativa;

III - Harmonia e estética do conjunto;

IV - Impacto visual da decoração diurna e noturna;

V - Decoração interna, com visibilidade externa.

Art. 16. A inscrição será inabilitada quando:

I - Não for concluído e/ou devidamente enviado o formulário de inscrição;

II - Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos;

III - Não atenderem os critérios mínimos de decoração natalina estabelecidos neste Decreto.

Art. 17. O formulário de inscrição e os documentos anexos serão objeto de análise pelo Conselho Municipal de Política Cultural até o dia 15 de dezembro de 2025, que habilitará ou inabilitará os proponentes.

Parágrafo Único. Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural poderão realizar vistoria para verificar se as imagens anexadas pelo proponente correspondem com a realidade da decoração do local.

Art. 18. Será publicada no Diário Oficial do Município a decisão dos inscritos habilitados e inabilitados.

Parágrafo Único. O proponente que for inabilitado poderá apresentar recurso ou documentos faltantes no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do mesmo.

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural analisará os recursos e/ou a apresentação dos documentos faltantes até o dia 22 de dezembro de 2025, publicando no Diário Oficial do Município o resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados do Projeto Decoração Natalina Premiada.

CAPÍTULO IV DA PONTUAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 20. A pontuação dos proponentes habilitados será atribuída da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento) da pontuação decorrente do voto popular;

II - 40% (quarenta por cento) da pontuação atribuída pela Comissão Julgadora do projeto.

Parágrafo único. A pontuação total corresponderá à soma das pontuações obtidas, conforme o peso de cada critério.

Art. 21. O voto popular se dará através do link de votação que será disponibilizado nas mídias oficiais do município. O link permitirá uma única votação por IP para cada categoria do projeto, evitando possibilidades de repetir o voto.

Art. 22. O link de votação estará disponível a partir do dia 23 de dezembro de 2025 até o dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 23. A Comissão Julgadora realizará a avaliação dos inscritos conforme os critérios estabelecidos no Art. 15 e atribuirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Primeiro. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois)

representantes da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Marau - ACIM, e 03 (três) representantes da comunidade em geral, que possuam afinidade com a temática proposta, a serem indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 24. Farão jus à premiação:

I - Os 02 (dois) imóveis da categoria residencial, que obtiverem a maior pontuação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada;

III - Os 02 (dois) estabelecimentos empresariais, que obtiverem a maior pontuação, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada;

II - Um imóvel da categoria residencial e um imóvel da categoria empresarial, elencados através de sorteio público, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente.

Parágrafo Único. Das premiações descritas acima será deduzido o valor referente ao Imposto de Renda de Pessoa Física e o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

Art. 25. O resultado dos vencedores e o sorteio público ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2026, em ato a ser divulgado.

Art. 26. Em caso de ocorrer empate na pontuação total, fica definindo o critério de desempate a maior quantidade de voto popular.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

Art. 27. O pagamento das premiações ficará sujeito aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a divulgação de resultado final, devendo ser observada a legislação tributária.

Art. 28. O pagamento das premiações de categoria residencial ocorrerá mediante protocolo eletrônico junto a Prefeitura de Marau/RS, em que deverá conter:

a) Indicação, exclusivamente de Conta Corrente, em Instituição Bancária, com titularidade em nome do inscrito;

b) Comprovante de endereço do imóvel (opção de capa do carnê do IPTU) objeto de inscrição e participação neste Projeto, em nome do proponente (responsável pelo imóvel empresarial ou residencial) e datado do ano de 2025.

§ 1º No ato do pagamento das premiações será deduzido o valor referente ao Imposto de Renda de Pessoa Física.

§ 2º No caso do(s) vencedor(es) possuírem débitos em dívida ativa inscritas no Município de Marau, estes valores serão descontados do valor líquido do prêmio a receber.

Art. 29. O pagamento da premiação de categoria empresarial, inclusive MEI (Microempreendedor Individual) ocorrerá mediante protocolo eletrônico junto a Prefeitura de Marau/RS, em que deverá conter:

a) Indicação, exclusivamente de Conta Corrente, em Instituição Bancária, com titularidade em nome do inscrito;

b) Comprovante de endereço do imóvel (opção de capa do carnê do IPTU) objeto de inscrição e participação neste Projeto, em nome do proponente (responsável pelo imóvel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 4 de 12

empresarial ou residencial) e datado do ano de 2025;

c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Cópia do Contrato Social da empresa ou documento equivalente.

§ 1º No ato do pagamento das premiações será deduzido o valor referente ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

§ 2º No caso do(s) vencedor(es) possuírem débitos em dívida ativa inscritas no Município de Marau, estes valores serão descontados do valor líquido do prêmio a receber.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O proponente ou representante legal, em relação à proposta decorativa apresentada, no encaminhamento do formulário de inscrição para habilitação, cede todos os direitos autorais e de imagem, autorizando, ainda, sem ônus ao Município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2026, sendo vedada a repristinação do mesmo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 142, de 11 DE NOVEMBRO de 2025.

*Designa membros para
fiscalização dos contratos e
convênios firmados pelo Município
de Marau.*

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros **titulares** para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

a) Gabinete do Prefeito - Bharbara Ingridy Ribeiro Castro e Luana Seghetto.

a.1) Gestão de Planejamento e Captação - Jane Chimento;

a.2) Departamento de Engenharia e Meio Ambiente -

Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Taísa Bassi Dal Asta, Cristian Batista Paniz, e Luana Seghetto.

b) Secretaria de Administração - Paulo Henrique Vaz Ciotta, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Catiane Pan Berton, Júlia Andreis Vieira e Luana Seghetto.

c) Secretaria de Finanças - Rudimar Panarotto.

d) Secretaria de Educação - Danusa Borges Souza.

d.1) Contratos de Transporte Escolar - Luciano Freitag;

d.2) Contratos de Merenda Escolar - Silmara Natalina Pasterchak.

e) Secretaria de Saúde - Milene Bavaresco Betto e Taciane Bortoluz.

f) Secretaria de Infraestrutura e Segurança Pública - Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Luana Seghetto, e Fernando de Mello.

g) Secretaria de Mobilidade Urbana e Zeladoria - Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Luana Seghetto e Murilo Pinheiro Barbosa.

h) Secretaria de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Catiele dos Santos Muller.

i) Secretaria de Agricultura e Pecuária - Caren Daniele Durante e Luana Seghetto.

j) Secretaria de Desenvolvimento Social - Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Olaine Dalberto Zanin, Flávio Lombardi e Luana Seghetto.

l) Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos - Kamila Domeraska.

m) Secretaria de Esporte e Lazer - Vitor Gabriel Pagnussat de Freitas.

n) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Leandra Gonçalves Ribeiro.

Art. 2º. Designar os membros **suplentes** para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

a) Gabinete do Prefeito - Lidiane Catanio;

a.1) Gestão de Planejamento e Captação - Diego Fernando Grzybowski;

a.2) Departamento de engenharia e meio ambiente - Franciele Campos Salomoni.

b) Secretaria de Administração - Manuela Apolinário Zanchin.

c) Secretaria de Finanças - Andreia Simone Brocco.

d) Secretaria de Educação - Felipe da Cruz Rodrigues;

d.1) Contratos de Transporte Escolar - Guilherme Sarturi;

d.2) Contratos de Merenda Escolar - Juliane Ganzer.

e) Secretaria de Saúde - Rosane da Silva Scortegagna.

f) Secretaria de Infraestrutura e Segurança Pública - Jennifer Bier da Rosa.

g) Secretaria de Mobilidade Urbana e Zeladoria - Jennifer Bier da Rosa.

h) Secretaria de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Laura Possa.

i) Secretaria de Agricultura e Pecuária - Adilson Zilli.

j) Secretaria de Desenvolvimento Social - Ataiz Cristina Martini.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 5 de 12

l) Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – Rosicler Piccoli Diehl.

m) Secretaria de Esporte e Lazer - Alessandro Rocha Tibolla.

n) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Margarete Alessi Langwinski.

Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais acima nomeados por esta Administração.

§1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 118, de 20 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 6 de 12

Errata



ERRATA

Referente ao Edital Nº 240/2025 Processo Seletivo Simplificado Médico Veterinário, publicado na edição nº 1.956 de 10/11/2025 no Diário Oficial Municipal, ocorreu um erro de digitação no Anexo II.

ONDE SE LÊ:

“Área de TPOA e/ou Zoonoses”

LEIA-SE:

“Clínica Médica”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Naura Bordignon

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 7 de 12

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: JONATAS SCIOTA DALA CORT LTDA CNPJ 28.843.283/0001-52.
Ata de Registro de Preços Nº 23/2025 Pregão Eletrônico Nº 39/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as necessidades das Secretarias Municipais” Valor total R\$ 4.931.389,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: MAQBRAS – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ 09.533.749/0001-79. Ata de Registro de Preços Nº 23/2025 Pregão Eletrônico Nº 39/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as necessidades das Secretarias Municipais” Valor total R\$ 909.900,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: L.A. FERRARI & CIA LTDA CNPJ 10.887.732/0001-07. Ata de Registro de Preços Nº 23/2025 Pregão Eletrônico Nº 39/2025, que objetiva “Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para atender as necessidades das Secretarias Municipais” Valor total R\$ 345.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 8 de 12

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: EDENER V PIEREZAN LTDA CNPJ: 07.699.852/0001-68. Ata de Registro de Preços Nº 34/2025 Pregão Eletrônico Nº 54/2025, que objetiva “Aquisição de tubos, vigas e galerias de concreto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais” Valor total R\$ 2.181.650,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 00.736.489/0001-64. Ata de Registro de Preços Nº 34/2025 Pregão Eletrônico Nº 54/2025, que objetiva “Aquisição de tubos, vigas e galerias de concreto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais” Valor total R\$ 2.227.050,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAU CNPJ 87.599.122/0001-24.
CONTRATADO: TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ: 09.140.305/0001-73. Ata de Registro de Preços Nº 34/2025 Pregão Eletrônico Nº 54/2025, que objetiva “Aquisição de tubos, vigas e galerias de concreto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais” Valor total R\$ 4.881.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 9 de 12

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Marau/RS, 11 de novembro de 2025.

Ao cumprimenta-los, vimos por meio deste referir sobre a lei 5452 de 18 de maio de 2018, que Dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do município de Marau/RS e dá outras providências; no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente LEI 80.069/90, artigos 90 e 91 vem por meio deste referir Publicação dos Projetos aprovados

Instituição: 1 – **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU RS**

Nome do Projeto: Comunicação sem Barreira, implantação de comunicação aumentativa alternativa para crianças não verbais da APAE Marau

Instituição: 2 – **Associação Beneficente São Francisco de Assis – ABESFA**

Nome do Projeto: Prevenir é Cuidar: Conscientização e Segurança Digital

Instituição: 3 - **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL JOSÉ E LIDIA FUGA**

Nome do Projeto: Preparação para o Mundo do Trabalho, Informática Básica e Educação financeira, Raciocínio Lógico para Futuros Inovadores.

Instituição: 4 -**Associação de Bombeiros Voluntários de Marau BOMBEIROS MIRIM**

Nome do Projeto: Projeto Bombeiro Mirim e Bombeiro Aspirante

Plano de Trabalho: Instruir crianças e adolescentes na prevenção

Instituição: 5- **AABB- Associação Atlética Banco do Brasil**

Nome do Projeto: Beleza em Movimento – Arte, Identidade e Diversidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 10 de 12



Instituição: 6- **CONSEPRO - PROERD**

Nome do Projeto: PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Instituição: 7 - **AMF Associação Marauense de Futsal**

Nome do Projeto: Projeto Social AMF 2025/2026

Instituição: 8- **APABRIM – Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim**

Nome do Projeto: Laços de Cidadania

Instituição: 9 - **SAFURFA**

Nome do Projeto: Pensando para o Futuro

Instituição:10- **AME - Associação Marauense Esportiva**

Nome do Projeto: Projeto Gurias da AME no Futsal 2026/ Futebol de Campo AME 2026

Instituição: 11- **Zaparli Centro de Treinamento**

Nome do Projeto: Virando a mesa parte II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 11 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 241/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Médico para Estratégia de Saúde da Família e UBS 20 e 40h e Médico Psiquiatra 16h** junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos das **Leis Municipais nº. 6.410 de 17 de junho de 2025 e Lei 6440 de 11 de setembro de 2025**, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 238/25, divulga a relação final de inscritos.

Homologação das Inscrições:

MÉDICO 40 HORAS

Nome	Data de nascimento
Alana Pretto	09/12/1999
Alana Vechiato Kempler	02/03/1998
Ana Gabriela Tibolla Diamantopoulos	18/05/1995
Antônio Vitor de Freitas Mello	16/01/1997
Aryani Magalhães Pinheiro de Almeida	11/09/1997
Beatriz de Albuquerque Bernardi	03/07/1998
Carina Pereira Acco	07/10/1992
Caroline Zenni	18/01/2000
Cristina Ribeiro Longo	12/09/1996
Dener Antoni Vizentainer	18/04/1997
Eduarda Vendrame	05/08/1998
Élem Alves de Oliveira	04/02/1993
Giovani Bortolanza	17/02/1999
Guilherme Mattiello Casa	03/05/1996
Igor Vieira De Vieira	08/10/1997
Juliana Lermen Diullius	01/07/1982
Karla Gabriella Lunelli Nervo	03/08/2000
Lizandra Bottesini	26/11/1993
Lucas Souza da Silva	15/02/1996
Luís Bottesini Morandi	20/03/2001
Luís Dal Piva Andreis	23/08/1999
Mariane Setti Dambros	31/01/1997
Morgiana Costenaro de Souza	27/11/1998
Nicole Darós	11/03/1998
Paulo Roberto Bernardi Júnior	15/09/1993
Rafael A. Rizzardo	23/08/1994
Regina Poloni Sartori	10/06/1998
Sandrine Regina Basso	02/03/1996
Taluana Letícia Dall Agnol	27/07/2000
Tauana Variza	18/01/2000
Victória Dal Bello	09/09/1999
Vitória Piaia	10/10/1997

MÉDICO 20 HORAS

NOME	Data de Nascimento
Alana Vechiato Kempler	02/03/1998
Ana Luisa Saggin Confortin	09/08/2001
Beatriz de Albuquerque Bernardi	03/07/1998
Caroline Zeni Freitas	18/01/2000
Dener Antoni Vizentainer	18/04/1997
Eduarda Vendrame	05/08/1998
Fernanda Scatolin Corralo	20/10/1992
Guilherme Mattiello Casa	03/05/1997
Igor Vieira de Vieira	08/10/1997
Kely Vicenzi	11/11/1996
Luís Dal Piva Andreis	23/08/1999
Mariane Setti Dambros	31/01/1997

Morgiana Costenaro de Souza	27/11/1998
Pamela Botezini Balbinot	11/09/1997
Paulo Roberto Bernardi Júnior	15/09/1993
Rafael Alexandre Rizzardo	23/08/1994
Taluana Letícia Dall Agnol	27/07/2000
Vanessa Roman Baldisserotto	27/06/1998

MÉDICO PSIQUIATRA 16 HORAS

Nome	Data de nascimento
Juliana Fatima Cipriani	22/05/1995
Luana Frizzo	11/06/1999
Rafael Mota do Nascimento	22/03/1990

Do local de aplicação da prova objetiva para os cargos de Médico 20h e Médico 40h:

O local da prova objetiva dar-se-á na Rua Joana Rech Molin, nº 392, Bairro Borges de Medeiros, cidade de Marau/RS, Escola Municipal de Ensino Fundamental Elpídio Fialho.

Demais informações referentes ao dia da aplicação da prova, constam no Edital nº 238/2025 - Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, junto ao item 4.1.1.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

Comunicados

COMUNICADO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de recadastramento das gavetas, lotes e jazigos do Cemitério Municipal de Marau/RS;

CONSIDERANDO que muitos protocolos de recadastramento foram iniciados em anos anteriores e estão pendentes de documentação para sua conclusão;

COMUNICA:

1. A necessidade dos seguintes munícipes ou familiares comparecerem à administração do Cemitério Municipal, para fins de conclusão do processo de recadastramento:

ADEMIR JOSÉ PALUDO

AGENOR SOUZA DO NASCIMENTO

ALEX MIRANDA

ANA MARIA MIRANDA SPOLTI

ARMELINDA CASANOVA SOLDA

ARI TIBOLA

CIRENE DAVID

CLARA WIECERAVYH

CLEONICE APARECIDA VAZ PINHEIRO

CLEONICE FISCHER FALQUEMBACK

ELISABETE GONÇALVES DA SILVA

ESPOLIO DE ALBINO FORTUNATO BASSI

ESPOLIO DE PASCOA FRANCESCON SANTIN

FLAVIANE PRELLE

FRANCISCO JUAREZ CRISTOVÃO DE FARIAS

GEMA PERIN SITTA

GILMAR PAULINO DA LUZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1957

Página 12 de 12

GILSON GILBERTO BARBARO
HELISABETE APARECIDA DOS SANTOS
ILVA CAMARA BALBINOT
IRMA PERIM DEVENS
IRONE VIECILI
ITACIR CUCHI
JEOVANA BANG DE MOURA
JOANIR ANTUNES FERREIRA
JOÃO FRANCISCO DA CRUZ
JOSE ZULMAR BORGES DE FREITAS
JUSSARA ROSSETO
LUCIA PERREIRA PIRES
MARIA ROMILDA MAGNAN
MARILENE CHAVES
MARILENE DA CONCEIÇÃO
MARILENE DUTRA BUENO
MARISONIA GONÇALVES LIMA
MARLENE DAL PAZ
MARLI SALETE NOLL BOSCARDIN
MIGUELINA BORGES FERREIRA
NADIR BORELLA
NATALICIO VARGAS
ODOLIR VIAPIANA
REVELINO ROQUE ALVES PERREIRA
RONALDO JOSÉ FLORES
ROSEMERI DA SILVA
SÉRGIO FRANCISCO GOBATTO
SIBILA FARINA MAGNON
SILONI BARZOTTO SCARPARO
VAGNER VEBER
VALCIR LUIZ BARBOZA
ZEFERINO MARINI
ZELIA MALACARNE RODRIGUES

2. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira,
das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos onze dias do mês de novembro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária de Administração